

PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2015

Ementa: "Altera Artigo 105 da Resolução nº. 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado Espírito Santo".

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Data da Entrada: 09/02/2015.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Considerando o contido no artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, onde se encontra encartado o horário das reuniões ordinária da Câmara Municipal às 19h30min, às segundas-feiras.

Considerando, ainda, que as reuniões da Câmara Municipal de Guaçuí serão transmitidas pela rádio FM local, e torna-se necessário a mudança do horário de abertura das reuniões das 19h30min para as 20h, que até às 20h é transmitida a Voz do Brasil.

Por todo o exposto, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente Projeto de Resolução, pelo Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2015.


Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente


Sandra Elieni Nascimento Machado
Vice-Presidente


Primeiro Secretário


Sebastião José Pereira Sobrinho
Segundo Secretário

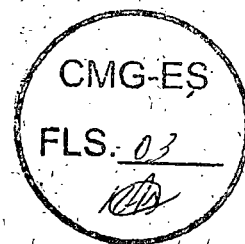

Wagner Duffrayer Souza
Primeiro Tesoureiro


Rubens Marcelino de Souza
Segundo Tesoureiro

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 23 / Out / 15

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2015

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 19 / Out / 15

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Altera Artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:


Artigo 1º. Fica alterado o dispositivo constante da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, e passa a ter a seguinte redação o artigo 105:

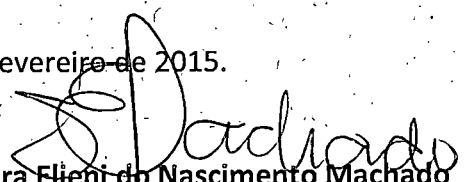
“Art. 105. As Reuniões Ordinárias que terão a duração máxima de 4 (quatro) horas serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 20h”.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 09 de fevereiro de 2015.



Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente


Sandra Elieni do Nascimento Machado
Vice-Presidente


Primeiro Secretário


Sebastião José Pereira Sobrinho
Segundo Secretário


Wagner Duffrayer Souza
Primeiro Tesoureiro


Rubens Marcelino de Souza
Segundo Tesoureiro

SEÇÃO IV**DA ATA E DA IMPRENSA OFICIAL**

Art. 102. A ata das Reuniões da Câmara Municipal de Guaçuí será constituída do respectivo apanhamento do acontecido durante o transcorrer das mesmas, sendo, o relato das deliberações tomadas, parte obrigatória.

Parágrafo único. A síntese da Ata deverá ser publicada no órgão oficial do Município.

Art. 103. A cada reunião será distribuída, aos vereadores, uma cópia da ata da reunião anterior, o qual deverá ser levada à discussão na reunião subsequente. (Redação dada pela Resolução nº 049/2003).

§ 1º. Durante a discussão, os vereadores poderão falar sobre a ata para pedir sua retificação ou para impugná-la no todo ou em parte. (Redação dada pela Resolução nº 049/2003).

§ 2º. Cada Vereador poderá falar sobre a Ata apenas uma vez, por tempo nunca superior a 03 (três) minutos, não se permitindo apartes.

§ 3º. Se o pedido de retificação não for contestado, a Ata será considerada aprovada com a retificação; caso contrário, caberá ao Plenário deliberar a respeito.

§ 4º. Se o pedido de impugnação submetido ao Plenário for por este aceito, o Presidente determinará as necessárias modificações.

§ 5º. As atas serão digitadas, gravadas em arquivos magnéticos e impressas, sendo que todas as folhas emitidas deverão ser numeradas e devidamente autenticadas pelo Presidente da Câmara, antes da distribuição das cópias e da discussão em Plenário. (Incluído pela Resolução nº 049/2003).

Art. 104. Toda matéria que for publicada com erros, omissões, incorreções ou distorções evidentes e graves que lhe modifiquem o sentido, será republicada a requerimento de qualquer Vereador, na próxima publicação.

CAPÍTULO II**DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 105. As Reuniões Ordinárias que, terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 19h30min. (Redação dada pela Resolução nº 140/2007).

Art. 106. As Reuniões Ordinárias compor-se-ão de quatro partes:

I – Expediente;

II – Grande Expediente;

III – Ordem do Dia, e

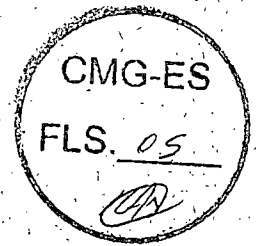
IV – Fase das Comunicações.

Art. 107. Serão realizadas 4 reuniões ordinárias por mês e, somente com a aprovação do Plenário poderão acontecer aos sábados, domingos e feriados.

Art. 108. A requerimento, no mínimo, da maioria absoluta dos Vereadores, fundado em motivo justo, o Presidente deixará de organizar a Ordem do dia de determinada Reunião Ordinária, não a convocando.

SEÇÃO II**DO EXPEDIENTE**

Art. 109. Verificado o número legal e aberta a Reunião pelo Presidente ou seu substituto, os trabalhos iniciar-se-ão pelo Expediente cuja duração máxima será de 15 (quinze) minutos. (Redação dada pela Resolução nº 055/2003).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Projeto de Resolução nº 006/2015 – “Altera Artigo 105 da Resolução nº. 016/200, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo”.

Autoria: Mesa Diretora da CMG

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/02/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2015.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Resolução nº 006/2015 – Altera o artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí

Senhor Presidente:

Inicialmente, cumpre destacar que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí é para disciplinar todas as atividades da Câmara Municipal. É documento essencial, imprescindível ao seu funcionamento. É a norma interna definidora das atribuições dos órgãos da Câmara, matéria *interna corporis*, do processo legislativo, da tramitação dos documentos sujeitos à apreciação do plenário desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução deve ser votado em dois turnos – parágrafo único do artigo 311 do Regimento Interno –, aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Guaçuí em sessão plenária que logo após será promulgado pelo Presidente, e, depois de publicado no órgão de imprensa oficial passará a valer transcorrida a publicação.

Assim, está o Projeto de Resolução de nº 006/2015 que altera o horário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de acordo com o Regimento Interno em vigor, sem irregularidades, razão pela qual merece prosperar.

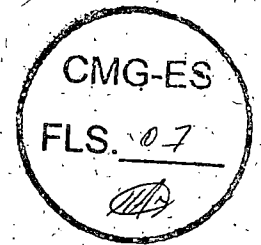
É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES, 13 de fevereiro de 2015.


MARCO ANTONIO COSTA
Procurador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - "Altera Artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo". Autoria da Mesa Diretora.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Resolução nº. 006/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 19 de fevereiro de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

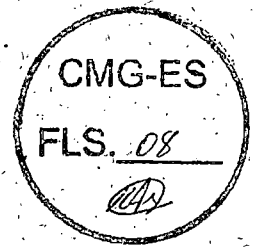

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA


- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 241/2015

“Altera Artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo”.

Considerando, o contido no artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, onde se encontra encartado o horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal às 19h30min, às segundas-feiras.

Considerando, ainda, que as reuniões da Câmara Municipal de Guaçuí serão transmitidas pela rádio FM local, e torna-se necessário a mudança do horário de abertura das reuniões das 19h30min para às 20h, que até às 20h é transmitida a Voz do Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo. 1º - Fica alterado o dispositivo constante da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, e passa a ter a seguinte redação o artigo 105:

“Art. 105. As Reuniões Ordinárias que terão a duração máxima de 4 (quatro) horas serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 20h”.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES, 24 de fevereiro de 2015.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540